

N.º 12/2020 _____ **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE.** _____

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

_____ No dia quatro de junho do ano dois mil e vinte, tendo em conta o estatuído n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira. _____

_____ Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi dado conhecimento que o Senhor Vereador José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, não esteve presente na reunião tendo comunicado, atempadamente essa impossibilidade. _____

_____ O executivo municipal justificou a respetiva ausência. _____

_____ Eram dez horas e trinta minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. _____

-ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: _____

A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES - solicitou a intervenção para informar que chegou ao conhecimento dos vereadores do Partido Socialista (PS) uma situação que tem a ver a com a limpeza dos espaços públicos, mais concretamente no Parque 1.º de

Maio e o Parque da Devesa e que, segundo é referido, a manutenção a nível paisagístico não tem sido feita, e que nomeadamente no Parque da Devesa os ramos das árvores têm causado alguns constrangimentos para os utentes do parque. Acrescentou igualmente que relativamente ao Parque da Devesa os sanitários encontram-se encerrados e que, segundo as normas atuais da DGS (Direção Geral de Saúde), já há possibilidade de abrirem os sanitários. _____

Face a estas situações gostaria de obter esclarecimentos por parte do Sr. Presidente da Câmara. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - esclareceu que relativamente aos sanitários como os bebedouros estão encerrados por razões que se prendem com as orientações da DGS, no entanto, a partir do momento em que hajam orientações novas serão abertos. Em todo o caso, acrescentou, relativamente às casas de banho a situação é mais complexa devido à questão da higienização já que é difícil assegurar que estão nas condições adequadas, pois é impossível assegurar a sua higienização sempre que as pessoas as usam, ao contrário do que acontece nos espaços fechados, como, por exemplo, nos cafés e restaurantes. _____

Acrescentou que a Câmara Municipal está atenta e sempre que sejam garantidas essas condições de segurança, esses equipamentos serão abertos ao público. _____

Relativamente à questão da limpeza dos parques, nomeadamente das árvores e da vegetação, e especificação do Parque da Devesa, esclarece que este parque tem múltiplas dimensões já que não é tão-só um espaço de percurso pedonal para que as pessoas possam aí circular, mas visa também a proteção da fauna que é rica e que merecem a sua proteção. Por isso, esclarece que a vegetação aguda a proteger essas mesmas espécies e o facto de não cortar a relva é propositado para a proteção desses animais e não por falta de manutenção. _____

Relativamente à questão da arborização, esclareceu que certamente haverá pequenos ajustes que se poderão fazer em alguns percursos pedestres, no entanto a proteção das árvores também não permitem que sejam “podadas” como todos gostariam. Em todo o caso, acrescentou, que irá partilhar essa preocupação com os serviços do parque para que sejam adotadas as medidas adequadas para que os percursos pedestres possam eventualmente ser melhorados. _____

A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES - solicitou novamente a intervenção para informar que na última orientação a DGS, mais concretamente a Orientação nº 30, ponto 2, já consta que é permitido a abertura dos sanitários, acrescento que compreende perfeitamente que não é uma tarefa fácil a questão da sua higienização. _____

O SENHOR VEREADOR VÍTOR PEREIRA - Ainda relativamente à questão da limpeza dos sanitários, solicitou a intervenção para obter esclarecimentos quanto a esta limpeza, já que segundo tem conhecimento, a limpeza é automática. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - esclareceu que somente um sanitário é que possui limpeza automática, mas a questão colocada pela Senhora Vereadora refere-se aos sanitários no seu conjunto. _____

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - Solicitou igualmente a intervenção para acusar a receção da resposta por parte do Chefe de Gabinete a um requerimento sobre a situação de dificuldade social de uma família, que agradece. _____

Acrescentou ainda que gostaria de renovar o pedido de esclarecimentos, na sequência da última reunião, sobre o relatório de contas. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - confirmou a receção desse requerimento e que em breve será dada resposta. _____

-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À ORDEM DO DIA: _____

ORDEM DO DIA: _____

PRESIDÊNCIA: _____

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 21 DE MAIO DE 2020” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 23 de abril de 2020, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos. _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** _____

RECURSOS HUMANOS: _____

1 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES/AS NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO EM DIVERSAS CARREIRAS” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando: _____

Que, após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de corpo técnico suficiente para

prosseguir as atribuições e competências previstas no Plano Estratégico Municipal, aprovado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020; _____

A necessidade de promover o recrutamento dos referidos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em diversas áreas profissionais, prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos; _____

Que, aquando da fase de recrutamento, no âmbito de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos, tem de ser respeitada a ordem de prioridades estabelecida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, da qual resulta que os postos de trabalho terão de ser preenchidos em 1.º lugar pelos/as candidatos/as aprovados/as colocados/as em situação de requalificação E somente no final, caso aqueles/as candidatos/as não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos/as aprovados/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público; _____

Que o Município encontra-se também em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro (alínea d), do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro). O disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo; _____

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril; _____

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

previstos e não ocupados Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2020, aprovado em reunião de Assembleia Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas para cada área de atividade tendo em conta o grau de complexidade pretendido: _____

i. Carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, encontrando-se não ocupados 3 postos de trabalho; _____

ii. Carreira e Categoria de Assistente Técnico, na área de Apoio Técnico, encontram-se não ocupados 2 postos de trabalho; _____

iii. Carreira e Categoria de Assistente Técnico, na área de Apoio Técnico em Secretariado, encontram-se não ocupados 2 postos de trabalho; _____

iv. Carreira e Categoria de Assistente Técnico, na área de Topografia, encontram-se não ocupados 2 postos de trabalho; _____

v. Carreira e Categoria de Assistente Operacional, na área de Área de Serviços de Natureza Executiva de Complexidade Variável, encontrando-se não ocupados 10 postos de trabalho, sendo que desses, há 6 postos de trabalho já com procedimento concursal aberto. _____

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 8 (oito) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2020, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após

homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, nas seguintes carreiras: _____

1. Carreira e Categoria de Técnico Superior: _____

a) 1 (Um) trabalhador, para a ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Engenharia Civil. _____

2. Carreira e Categoria de Assistente Técnico: _____

a) 2 (dois) trabalhadores para a ocupação de 2 postos de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Apoio Técnico; _____

b) 2 (dois) trabalhadores para a ocupação de 2 postos de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Apoio Técnico em Secretariado; _____

c) 1 (um) trabalhador para a ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área da Topografia. _____

3. Carreira e Categoria de Assistente Operacional: _____

a) 2 (dois) trabalhador para a ocupação de 2 postos de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área na área de Natureza Executiva de Complexidade Variável, função de Eletricista.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

CONTRATAÇÃO PÚBLICA: _____

1 - “ADESÃO À CENTRAL DE COMPRAS DENOMINADA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CONNECTC)” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

As aquisições de bens e serviços por parte das autarquias locais e a formação dos respetivos contratos estão sujeitos ao regime da Contratação Pública nos termos previstos no n.º 2 do artigo 1.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos.

Como tal, para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, as autarquias locais têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos. _____

Existem certos tipos de bens e serviços que as autarquias locais adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gasóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, entre outros, para os quais estão obrigadas a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características aos quais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas, etc. _____

Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local do Estado, torna-se

fundamental reduzir a despesa com a aquisição dos bens e serviços mais consumidos pela Câmara Municipal. _____

Tratando-se de uma necessidade a nível nacional e com vista à redução dos custos contratuais, à incrementação do poder negocial dos consumidores institucionais locais, bem como à criação de economias de escala afigura-se viável, para o efeito, permitir a possibilidade de centralização da aquisição de bens e serviços através de uma única entidade adjudicante. _____

O artigo 260.º do Código dos Contratos Públicos prevê que as entidades adjudicantes, designadamente, as autarquias locais e outras entidades públicas locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação de empreitadas públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, regidas quanto à sua constituição, estrutura orgânica e funcionamento pelo Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro. _____

As centrais de compras, tendo elas próprias natureza de entidade adjudicante, são entidades que adquirem fornecimentos e/ou serviços destinados a outras entidades adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos ou celebração de acordos quadro de obras, fornecimentos ou de serviços, destinando-se aos fins elencados no artigo 261.º do Código dos Contratos Públicos. _____

As centrais de compras podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços. Esta figura, prevista no artigo 251.º do Código dos Contratos Públicos permite disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo mediante a fixação antecipada dos respetivos termos. ____

A Central de Compras permite, assim, concentrar numa única entidade adjudicante a celebração de contratos que, de outro modo, se processaria de modo disperso e fracionado pelas diversas entidades interessadas, obtendo estas diversos benefícios, como sejam, economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços, ou seja, “poupança financeira, transparência, eficiência e agilização dos procedimentos”. _____

A utilização dos acordos-quadro pelas centrais de compras para compras em quantidade, implicando um forte apelo à concorrência, produzirá inevitáveis economias de escala, contribuindo, assim, para a racionalização das compras públicas com poupanças consideráveis dos dinheiros públicos. _____

Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos, os acordos-quadro abertos pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços às autarquias locais que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos. _____

A formação dos acordos-quadro está submetida, quer quanto à escolha do procedimento, quer quanto à tramitação deste, ao regime geral da formação dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 253.º do Código dos Contratos Públicos. _____

Mas, de acordo com o previsto no artigo 259.º do referido Código, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo dos acordos quadro-abertos, as autarquias locais apenas terão que dirigir aos fornecedores cocontratantes do acordo-quadro um convite à apresentação de propostas, as quais terão que estar circunscritas aos termos do acordo-quadro, designadamente, aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato ou, aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à

concorrência pelo caderno de encargos do acordo-quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo. _____

Os Municípios e outras entidades públicas locais aderentes à Central de Compras poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores cocontratantes dos acordos-quadro, nomeadamente, através de ajuste direto, com celeridade e sem necessidade de elaboração de caderno de encargos e demais procedimentos pré-contratuais associados, nomeadamente, ao concurso público nos termos legais. _____

Caberá à Central de Compras, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadros restando às autarquias locais beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e subsequente adjudicação nos termos legais. _____

Acresce que, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 255.º do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras. _____

Pelo contrário, os cocontratantes dos acordos-quadro obrigam-se a celebrar contratos nas condições naquele previstas à medida que as entidades adjudicantes parte no acordo o requeiram. _____

As entidades que aderem a uma Central de Compras, ela própria com natureza de entidade adjudicante, poderão, designadamente: _____

a. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, conseqüentemente, _____

b. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte, _____

- c. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades; _____
- d. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os cocontratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas; _____
- e. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas; _____

No que respeita à constituição da Central de Compras enquanto entidade agregadora e representante dos Organismos Públicos da Administração Local e Entidade Gestora, importa ter presentes as seguintes considerações: _____

As Centrais de Compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizados em benefício de entidades adjudicantes, podem ser geridas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, tal como o previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, que estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras. _____

A Município Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional, nomeadamente, à prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet. _____

Nos termos dos seus estatutos a Município tem igualmente por objeto a “organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo”. _____

Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Município constituiu e integra a Central de Compras em conjunto com os Municípios, com vista à racionalização

da contratação pública de âmbito local, à redução dos custos contratuais e incrementação do poder dos consumidores institucionais locais. _____

A Municípia propõe, assim, a adesão da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão à Central de Compras. _____

A Municípia mais se propõe a gerir, promover e a assumir a função da Central de Compras, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro. _____

A atividade a desenvolver pela Central de Compras assentará na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os Organismos Públicos da Administração Local integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da Central de Compras como representante dos Organismos Públicos da Administração Local em sede de recurso aos acordos-quadro celebrados. _____

A Municípia enquanto entidade gestora da Central de Compras e a própria Central de Compras apenas poderão representar os Organismos Públicos da Administração Local com a prévia deliberação dos respetivos órgãos executivos, mais carecendo de competente mandato administrativo dos Organismos Públicos da Administração Local para constituir a Central de Compras como entidade agregadora devidamente habilitada para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro, por si assinados. _____

A Municípia pretende, assim, em conjunto com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão habilitar a Central de Compras como entidade capaz de iniciar todos os procedimentos concursais necessários à celebração dos acordos-quadro, bem como para fazer convites às entidades fornecedoras em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro por si assinados. _____

Sítio na Internet: Portal informativo _____

Afigura-se de extrema importância instituir, de igual modo, um portal informativo com vista a realizar consultas, promovendo-se, desta forma, uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras. _____

O Portal informativo www.centralconnect.pt tem por objetivo permitir às Entidades Integrantes consultar os fornecedores cocontratantes, as condições de venda dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos Municípios e outras entidades locais interessadas uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores. _____

A consulta e a utilização do Portal informativo, como vimos supra, é facultativa sendo a aquisição de bens e serviços com recurso à Central de Compras livre. _____

A consulta prévia das condições oferecidas pelos fornecedores cocontratantes é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução da redução da despesa pública, valorizando-se a poupança, promovendo-se a concorrência, transparência e a responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos. _____

Através da Central de Compras os Municípios, ou outras entidades locais que a integrem, alargam as suas vantagens, nomeadamente, através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da Central como é demonstrado no Estudo de Viabilidade anexo II. _____

Nestes termos, com fundamento no disposto no artigo 260.º do Código dos Contratos Públicos e no Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

- 1 - Integrar, sem caráter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Municípa - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, cujo Regulamento Orgânico e de Funcionamento (Regulamento n.º 548/2016) se encontra publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 106, de 2 de junho de 2016, habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados; _____
- 2 - Autorizar a Municípa a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM;
- 3 - Aprovar a minuta de Contrato de Adesão à Central de Compras Municipais, cuja cópia se anexa e faz parte integrante da presente proposta; _____
- 4 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato de adesão; _____
- 5 - Aprovar o Portal informativo criado pela Municípa, designado www.centralconnect.pt.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 01/20/DMASI - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS E DE DADOS – ADJUDICAÇÃO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 30 de janeiro de 2020, tendo em vista a contratação do fornecimento do serviço de comunicações fixas, de dados e de televisão a este município, no decurso do período de 3 (três) anos, com possibilidade de ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência de 180 dias em relação ao final da 1.^a ou da 2.^a anuidades contratuais, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. _____

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 28 de fevereiro de 2020, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 19.º do Programa do Procedimento, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente, _____

2. Adjudicar o fornecimento do serviço de comunicações fixas, de dados e de televisão, à entidade MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (NIF 504615947), em regime de fornecimento continuado, no decurso do período de 3 (três) anos, com possibilidade de ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência de 180 dias em relação ao final da 1.^a ou da 2.^a anuidades contratuais, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e consequentemente: _____

a. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 117.799,56 € (cento e dezassete mil, setecentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de 27.093,90 €, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa: _____

• Ano 2020 - 19.672,53 €; _____

• Ano 2021 - 39.266,52 €; _____

• Ano 2022 - 39.266,52 €.; _____

• Ano 2023 - 15.146,25 €; _____

• Autorizar a antecipação de verba nos vários anos económicos objeto da contratação, desde que exista dotação orçamental suficiente, e o consumo destes serviços, seja superior ao valor anual estimado; _____

• Estabelecer que em virtude de se tratar de montantes estimados de despesa, fixados para cada ano económico, os mesmos podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede. _____

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____

- i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
- ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____
- iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____
- iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____

4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Eng.º Carlos Sousa - Chefe da Divisão de Modernização Administrativa e Sociedade de Informação.”
Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2561 e 2561/2020, efetuados com base nos cabimentos nºs 563 e 563/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

OBRAS MUNICIPAIS: _____

1 - “SUBSTITUIÇÃO DO ENG. CARLOS FRANCO COMO GESTOR DO CONTRATO EM DIVERSAS EMPREITADAS” _____

Do Senhor Presidente da Câmara cujo teor se transcreve: _____

“Em consequência da aposentação do Eng.º Carlos Franco, Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária, surge a necessidade de proceder à sua substituição como gestor do contrato nas seguintes empreitadas: _____

- Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 2 (antenas) - Fase 1 (Famalicão / Gondifelos), deliberado na Reunião de Câmara datada de 20/12/2018; _____

- Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua de Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão, deliberado na Reunião de Câmara datada de 20/12/2018; _____

- Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III - Gondifelos - Obra coerciva - UF de Gondifelos, Outiz e Cavalões, deliberado na Reunião de Câmara datada de 26/09/2018;

- Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 1 (Intraurbana) - Fase 1 - Eixos 1, 2, 3 e 4 da Rede de ciclovias de V. N. de Famalicão, deliberado na Reunião de Câmara datada de 29/07/2019; _____

- Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala, deliberado na Reunião de Câmara datada de 13/01/2020. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Designar como gestor do contrato das empreitadas: _____

- Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 2 (antenas) - Fase 1 (Famalicão / Gondifelos);

- Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua de Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão; _____

- Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III - Gondifelos - Obra coerciva - UF de Gondifelos, Outiz e Cavalões; _____

- Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 1 (Intraurbana) - Fase 1 - Eixos 1, 2, 3 e 4 da Rede de ciclovias de V. N. de Famalicão; _____

o Eng.º Paulo Bastos, Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária. _

2. Designar como gestor do contrato da empreitada: _____

- Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala; _____

o Eng.º Filipe Silva, Chefe de Divisão de Equipamentos.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **SOLIDARIEDADE SOCIAL:** _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES (BANCO ALIMENTAR)” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Município tem como uma das suas principais prioridades estratégicas promover o desenvolvimento da coesão social a nível concelhio, através da cooperação com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições locais, numa perspetiva integrada de participação e de mobilização da comunidade famalicense. _____

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte. _____

A AREA - Associação de Recolha de Excedentes Alimentares tem como fim contribuir para minorar o problema de insuficiência alimentar no Distrito de Braga, através do aperfeiçoamento e recolha de dádivas de excedentes alimentares. _____

Atendendo à atual situação em que se encontra o nosso país devido à pandemia COVID-19, e o conseqüente aumento do número de pessoas que solicitam o apoio alimentar, levou à definição e à implementação de um plano de atuação da AREA para a operacionalização e alargamento do Programa, procurando satisfazer o aumento significativo de destinatários em situação de vulnerabilidade social. Neste sentido, teve necessidade de adaptar o plano da distribuição dos alimentos, concretamente no que se refere aos produtos frescos e congelados, devido à falta de capacidade de armazenamento e do aumento dos produtos. _____

Reconhecendo a AREA a importância do envolvimento do apoio dos Municípios na Rede de Emergência Alimentar, entendeu solicitar o apoio do Município de Vila Nova de Famalicão na operacionalização do POAPMC, conforme proposta e ANEXOS I e II. ____

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à AREA - Associação de Recolha de Excedentes Alimentares, pessoa coletiva n.º 509 151 175, o apoio financeiro no valor de 12.127,10€ (doze mil cento e vinte e sete euros e dez cêntimos), para a operacionalização do POAPMC; _____

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2643/2020, efetuados com base no cabimento nº 2848/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução

do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; _____

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; _____

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 22 de maio de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. _____

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 6 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: _____

2.1 subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos 4 candidatos; _____

2.2 o subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€, a cada um dos 2 candidatos; _____

3 – Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 2658, 2659, 2660, 2661, 2662 e 2663/2020, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2862, 2863, 2864, 2865, 2866 e 2867/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** _____

_____ **JURÍDICO E CONTENCIOSO:** _____

1 - “ALTERAÇÕES AO CÓDIGO REGULAMENTAR SOBRE CONCESSÃO DE APOIOS – TÍTULO V DO LIVRO V - CAPÍTULO II - BANCO MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO E CAPÍTULO III - BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - FIM DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de março de 2020, aprovar as alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente aos seus artigos 125.º, 128.º, 131.º, 132.º, 133.º, 134.º, 135.º, 136.º, 141.º, 142.º e 143.º e aditar os

artigos 142.º-A do Título V do Livro V e, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter as mesmas alterações a consulta pública, conforme aviso publicado no Diário da República n.º 6485/2020, n.º 75, de 16 de abril de 2020; _____

Decorrido o prazo de apreciação pública, constata-se que não foram apresentadas propostas de correção, alteração ou inovação, mantendo-se as alterações aprovadas na reunião da Câmara Municipal acima mencionada, as quais se reproduzem: _____

Capítulo II - Banco Municipal de Voluntariado _____

Artigo 125.º Objeto _____

É alterado o n.º 3 que passa a ter a seguinte redação: _____

«O BMV visa acolher candidaturas de pessoas interessadas em fazer voluntariado, com idade igual ou superior a 16 anos, residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, bem como receber solicitações de voluntários por parte de entidades promotoras, procedendo ao encaminhamento de voluntários para essas entidades e acompanhando a sua inserção.» _____

É aditado o n.º 5) com a seguinte redação: _____

«Os candidatos a voluntários com idade inferior a 18 anos devem, aquando da sua candidatura, preencher um formulário de autorização assinado pelo seu encarregado de educação.» _____

Artigo 128.º Domínios do Voluntariado _____

«O voluntariado pode ser desenvolvido, entre outros domínios da atividade humana, nas seguintes áreas: (...) _____

São aditadas as alíneas «o) Cultura e p) Museus da Rede de Museus.» _____

Artigo 131.º Formação _____

É alterado passando a ter a seguinte redação: _____

«Compete ao BMV a promoção de formação inicial de voluntariado estruturada dirigida a pessoas que desenvolvam ou pretendam desenvolver atividades voluntárias.» _____

Artigo 132.º Encaminhamento _____

É alterado o seu n.º 1 passando a ter a seguinte redação: _____

«O BMV assegura a divulgação das ações de voluntariado, cabendo ao voluntário escolher a(s) ação(ões) que pretende participar, bem como o encaminhamento dos voluntários.» _____

Artigo 133.º Acompanhamento e avaliação _____

É retirado o seu n.º 2 passando o referido artigo a ter a seguinte redação: _____

«O BMV procede a uma avaliação geral da satisfação do voluntário e da entidade promotora de voluntariado pelo trabalho desenvolvido.» _____

Artigo 134.º Direitos e obrigações das entidades promotoras _____

O mencionado artigo passa a ter a seguinte redação: _____

«1 - As entidades promotoras têm direito a elaborar e estabelecer com o voluntário um programa de voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade da atividade voluntária a desenvolver. _____

2 - As entidades promotoras ficam obrigadas a: _____

a) Designar um responsável para efetuar o enquadramento, acompanhamento e avaliação do voluntário no decurso da atividade a desenvolver; _____

b) Assegurar a correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário; _____

c) Garantir a formação específica para os voluntários, quando necessário; _____

d) Assegurar os encargos com a apólice de seguro contratualizado para os voluntários;

e) Assegurar os custos com despesas relacionadas com os transportes, decorrentes da atividade, se a eles houver lugar, assim como os inerentes às refeições, se tal se justificar.

3 - À entidade promotora assiste o direito de não aceitar o voluntário encaminhado pelo BMV, sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projeto a desenvolver.» _____

Artigo 135.º Direitos dos voluntários _____

As alíneas do artigo em causa são alteradas passando a ter a seguinte redação: _____

«Os voluntários têm direito a: _____

a) Dispor de um cartão de identificação de voluntário, o qual é pessoal e intransmissível, válido por um ano, a contar da data da sua entrega, tendo para o efeito que realizar pelo menos 3 ações de voluntariado; _____

b) Estabelecer com a entidade com que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho que vai realizar; _____

c) Seguro obrigatório ativado pelo Município, quando as ações de voluntariado são dinamizadas pelo mesmo e ativado por entidades externas, quando as ações são desenvolvidas por essas entidades; _____

d) Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação, pela entidade promotora, sempre que o requerer; _____

e) Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica. _____

f) Participar das decisões que dizem respeito à atividade voluntária que pratica.» _____

Artigo 136.º Medidas de reconhecimento _____

As alíneas do artigo em causa são alteradas passando a ter a seguinte redação: _____

«Os voluntários podem ter: _____

a) Redução de 50% no acesso a qualquer das piscinas municipais no regime livre até duas vezes por semana; _____

b) Redução de 50% na aquisição de bilhete para qualquer espetáculo a realizar na Casa das Artes, mediante marcação prévia com 10 dias de antecedência e sujeita à disponibilidade de lugares; _____

c) Descontos em empresas ou instituições aderentes ao cartão do BMV.» _____

Capítulo III - Bombeiro Voluntário _____

Artigo 141.º _____

Direitos _____

São acrescentadas novas alíneas ao seu n.º 1, nomeadamente as alíneas c), d), e) e f), pelo que o mencionado artigo passa a ter a seguinte redação: _____

“1 - Os voluntários têm direito a: _____

a) Seguro de acidentes pessoais, ativado pelo Município, visando a cobertura dos riscos de morte ou invalidez permanente, despesas de tratamento e transporte e incapacidade temporária e absoluta pelos valores fixados pela Portaria mencionada no Estatuto Social do Bombeiro; _____

b) Ser agraciado com distinções honoríficas por serviços relevantes e extraordinários prestados à causa do Voluntariado, por atos de coragem e abnegação no salvamento de pessoas, animais ou bens e ainda pela assiduidade revelada por um serviço efetivo com comportamento exemplar e dedicação; _____

c) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pelo Município ou apoio à renda, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos, nas condições fixadas no Título II e Título IV, do Livro VI do presente Código, com as devidas adaptações; _____

d) Apoio na elaboração e desenvolvimento de candidaturas a financiamento externo nos domínios do emprego e formação profissional; _____

e) Apoio na promoção da capacitação e inserção profissional dos voluntários desempregados, desempregados de longa duração ou candidatos a primeiro emprego, em medidas ativas de emprego, em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, nos setores público e privado, desde que o candidato reúna as condições de elegibilidade; _____

f) Aplicação da tarifa social na água, saneamento e recolha de resíduos sólidos, em habitação permanente, própria ou arrendada dos voluntários. _____

2 - As distinções honoríficas mencionadas na alínea b) do número anterior, nos graus de ouro, prata e bronze, a conceder pela Câmara Municipal compreendem as seguintes modalidades: _____

a) Medalha Municipal de Coragem e Abnegação; _____

b) Medalha Municipal de Serviços Distintos; _____

c) Medalha Municipal de Dedicção Pública. _____

Artigo 142.º _____

Medidas de Reconhecimento _____

É retirada a anterior alínea c) ao seu n.º 1, pelo que o referido artigo passa a ter a seguinte redação: _____

“1 - Mediante adesão ao BMV, os voluntários têm ainda direito a: _____

a) Redução de 50% no acesso a qualquer das piscinas municipais no regime livre até duas vezes por semana, sendo que este acesso apenas será facultado ao próprio; _____

b) Redução de 50% na aquisição de bilhete para qualquer espetáculo a realizar na Casa das Artes, que seja organizado ou apoiado pela Câmara Municipal, mediante marcação prévia com 10 dias de antecedência e sujeita à disponibilidade de lugares; _____

c) Descontos em empresas ou instituições aderentes ao cartão do BMV. _____

2 - Anualmente são atribuídas 5 bolsas de estudo destinadas aos filhos dos voluntários falecidos em serviço ou por facto de doença contraída no desempenho das funções de voluntariado, nas condições fixadas no Título IV, do Livro II do presente Código, com as devidas adaptações. _____

3 - Anualmente são atribuídas 5 bolsas de estudo destinadas aos voluntários nas condições fixadas no Título IV, do Livro II do presente Código, com as devidas adaptações.” _____

É aditado o artigo 142.º -A com a epígrafe «Duração dos direitos e das medidas de reconhecimento», com a seguinte redação: _____

“Os direitos e as medidas de reconhecimento serão concedidos pelo período de um ano, a contar da data do deferimento da pretensão e apenas enquanto se verificarem os requisitos da sua atribuição, renováveis automaticamente após confirmação anual, pela respetiva Associação Humanitária da manutenção da sua condição nos artigos 138.º e 139.º.” _____

Artigo 143.º _____

Cartão de identificação _____

É alterado o seu n.º 1 passando o mencionado artigo a ter a seguinte redação: _____

“1 - Os beneficiários do regime do presente Capítulo serão titulares de cartão de identificação emitido pela Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 135.º, com as devidas adaptações. _____

2 - Anualmente, as corporações de bombeiros voluntários ou os núcleos da Cruz Vermelha enviarão à Câmara Municipal relação nominal dos voluntários ao seu serviço.

3 - A renovação do cartão de identificação deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade.” _____

Por último, é, ainda, aditado o artigo 143.º -A com a epígrafe: «Cessação dos direitos e das medidas de reconhecimento” com a seguinte redação: _____

“Os direitos e as medidas de reconhecimento atribuídos no âmbito do presente Capítulo cessam: _____

a) Por morte do beneficiário; _____

b) Com a cessação das funções de voluntário, exceto em caso de doença grave ou inatividade por acidente decorrente da função; _____

c) Caso o beneficiário preste falsas declarações junto da Câmara Municipal; _____

d) Caso o beneficiário faça uso imprudente e indevido do cartão de identificação; _____

e) Caso no decurso do exercício das suas funções venha a ser acusado pela prática de algum ilícito penal, financeiro, fiscal, ou contra a segurança social, a título de dolo ou negligência, por factos praticados no exercido da função de voluntário; _____

f) Verificando-se alguma das causas previstas no número anterior, a cessação de benefícios concedidos opera por despacho do Presidente da Câmara, após audição do interessado.” _____

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal submeta as alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidas, mais concretamente aos artigos 125.º, 128.º, 131.º, 132.º, 133.º, 134.º, 135.º, 136.º, 141.º, 142.º e 143.º e, ainda, aditar os artigos 142.º-A e 143.º-A do Título V do Livro V, Capítulo II e Capítulo III, respetivamente, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. _____

2 - Mais delibere que, após aprovação das mencionadas alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pela Assembleia Municipal, sejam as mesmas publicadas no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO UM. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **PATRIMÓNIO:** _____

1 - “ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS LOTES 7 E 8, ABRANGIDOS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 15/1997, FREGUESIA DE MOGEGE, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno com a área de 360,00m², sita no Lugar de Berredo, Rua 25 de Abril, freguesia de Mogege, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito do alvará de loteamento n.º 15/1997; _____

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal

de 30 de janeiro de 2020 e da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2020, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 71/2017), no âmbito do qual, foi emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 15/1997, com a constituição dos lotes n.ºs 7 e 8, sitos no Lugar de Berredo, Rua 25 de Abril, da freguesia de Mogege, deste concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 1229 - Mogege e 1230 - Mogege, e inscritos na matriz sob os artigos 1372 e 1373, respetivamente; _____

Existem, pelo menos, dois interessados na aquisição da identificada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de a manter na sua propriedade, não tendo planeada qualquer utilização dos mesmos; _____

A Junta de Freguesia de Mogege, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno; _____

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

De acordo com o relatório de avaliação, datado de 19 de abril de 2020, que se anexa cópia, ao supra identificado lote n.º 7 foi atribuído o valor de 2.464,32€ (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos) e ao lote n.º 8 o valor de 2.763,18€ (dois mil setecentos e sessenta e três euros e dezoito cêntimos); _____

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso, sendo o procedimento dirigido por uma Comissão composta por três membros, nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal; _____

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas; Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada, ou seja, 2.464,32€ para o lote n.º 7 e 2.763,18€ para o lote n.º 8. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, dos lotes n.ºs 7 e 8, abrangidos pelo alvará de loteamento n.º 15/1997, sitos no Lugar de Berredo, Rua 25 de Abril, da freguesia de Mogege, deste concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 1229 - Mogege e 1230 - Mogege, e inscritos na matriz sob os artigos 1372 e 1373, respetivamente, pelo valor base de licitação de 2.464,32€ (lote n.º 7) e 2.763,18€ (lote n.º 8). _____

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos. _____

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “CEDÊNCIA DE PARCELA PARA ALARGAMENTO DA RUA DE FIÃES, SITA NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz pretende alargar a Rua de Fiães (caminho vicinal), sita na anterior freguesia de Gondifelos, neste concelho, porque a mesma apresenta um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio de um particular, dificultando a que a circulação rodoviária se faça com a segurança e fluidez necessária; _____

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; _____

O proprietário concorda em ceder a parcela de 226,40m², para alargamento da Rua de Fiães, na condição dessa área ser contabilizada como área de compensação de áreas de cedências obrigatórias em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio, _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação da parcela com a área de 226,40m², do prédio inscrito na matriz na matriz rústica sob o artigo 1300 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1284/Gondifelos, melhor identificado na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta, propriedade de José Miguel Leite de Campos Eiró (NIF 211 792 748);

2 - Mais delibere aprovar a minuta do contrato de cedência, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como aprovar que a parcela de terreno cedida à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz (226,40m²) seja contabilizada como área de compensação, em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio acima identificado, cuja ponderação será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor. _____

3 - Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “FORMALIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA FREGUESIA DE BRUFE, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Os municípios têm competência para intervir nos domínios do equipamento rural e urbano e ordenamento do território e urbanismo, conforme resulta do disposto do citado artigo 23.º; _____

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno com a área de 17.620,00m², sita Lugar da Igreja ou Eiral, Rua dos Tanques, da freguesia de Brufe, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1118 – Brufe e inscrita na matriz urbana sob o artigo 1252, a qual foi adquirida por escritura celebrada em 18-06-2018, tendo em vista a construção de equipamento de utilização coletiva (edifício escolar) e ou zona verde; _____

Damásio Pires Machado – Investimentos Imobiliários, Lda., na qualidade de titular do processo de licenciamento LOL 56/2018, propôs como compensação pela não cedência de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a cedência de uma parcela de terreno com a área de 1.170,00m², a qual confronta com o prédio atrás identificado propriedade do Município, para anexação ao mesmo, de forma a que este prédio fique alinhado no seu limite poente; _____

A Junta de Freguesia de Brufe, através do seu Presidente, emitiu parecer favorável na cedência em questão, referindo constituir uma mais valia para a Freguesia; _____

O Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística informou favoravelmente a cedência proposta, referindo que a área proposta cumpre a área legalmente exigida, na medida em que estava sujeita à cedência de 900,00m² e irá ceder a área de 1.170,00m², sendo que, pese embora a titular do processo não seja a proprietária da parcela de terreno a ceder, tal é legalmente admissível, nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do RMUE. _____

Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar a desanexação e aceitar a cedência da parcela de terreno com a área total de 1.170,00 m², sita no Lugar de Eiral, freguesia de Brufe, deste concelho, a confrontar do norte, do nascente e do sul com o Município de Vila Nova de Famalicão e do poente com Tomás Areias Fernandes, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar da Ribeira ou Eiral, da freguesia de Brufe, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1137 - Brufe, e inscrito atualmente na matriz sob o artigo 221 rústico, propriedade de Tomás Areias Fernandes e mulher Maria Alves Moreira. _____

2 - Autorizar a anexação da parcela de terreno identificada no número anterior, com a área de 1.170,00m², ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1118 - Brufe, e inscrito na matriz sob o artigo 1252 urbano, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão. _____

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a competente escritura e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO: _____

1 - “CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS DE REQUIÃO, SEIDE E VERMOIM, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES E GESTÃO DAS VERBAS DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (ANOS ESCOLARES 2020/2021 E 2021/2022)”

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. ___ Deste regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo. _____

É pois, à luz deste novo formato jurídico que agora é presente em anexo ao processo a minuta de “Contrato Interadministrativo de delegação de competências”, com as Freguesias de Requião, Seide e Vermoim para a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar dos estabelecimentos de ensino de cada uma das Freguesias. _____

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com a comunidade local, nomeadamente pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola. _____

Da conjugação do disposto no n.º 2, do artigo 117.º, com o artigo 131.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; _____

Por força do preceituado na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma Lei, cabe às câmaras municipais discutir e preparar com as juntas de freguesia os contratos de delegação de competências; _____

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão concluiu que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos casos das freguesias anteriormente mencionadas, e após reuniões de 21 de outubro de 2019, de 10 de março de 2020 e de 21 de maio de 2020, e pelo facto de realizarem a confeção local de refeições, numa articulação e complementaridade com a comunidade educativa local, nomeadamente pais e encarregados de educação, fomentando, ainda mais, a participação ativa no processo educativo, há todo o interesse que se proceda à delegação das competências de gestão e fornecimento das refeições

escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar. _____

Assim, pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. No uso da competência prevista na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as minutas do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se anexam e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, com as Freguesias de Requião (NIPC 506 996 360), de Seide (NIPC 510 840 043) e de Vermoim (NIPC 506 916 910), para a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos e escolares 2020/2021 e 2021/2022. _____

2. Remeter a cada um dos órgãos executivos das Freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta do Contrato Interadministrativo, para aprovação da respetiva minuta e envio à Assembleia de Freguesia para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, isto é, para que a Freguesia, através dos seus órgãos, delibere aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar. _____

3. Submeter, nos termos do disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “SERVIÇOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (2ª PERÍODO, DO ANO LETIVO 2019/2020)” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A 24 de maio de 2018 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Vermoim, Requião e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das participações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020. _____

As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 29 de junho de 2018 e outorgados, pelas partes, a 18 de julho de 2018. _____

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola. _____

Assim sendo, de acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 3, o montante global de 16.590,96 € (Dezasseis mil quinhentos e noventa Euros e noventa e seis Euros e noventa e seis cêntimos), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2019/2020, da componente de apoio à família - serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. _____

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. _____

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 2640, 2641 e 2642/2020, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2845, 2846 e 2847/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “SERVIÇOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA EB DE CASTELÕES (2º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2019/2020)” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. _____

Apesar da quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estarem inseridos no Concurso Público Internacional levado a cabo para o serviço de refeições, na EB de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, há a necessidade de recorrer à comunidade local para garantir o serviço de refeições. _____

É de referir, também, o contributo que o Centro Social da Paróquia de Castelões prestou a cinco alunos da sua comunidade educativa, que solicitaram auxílio na prestação de apoio alimentar, no decurso da suspensão das atividades letivas e não letivas, fazendo a sua entrega domiciliária. _____

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _

1. Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995, de acordo com o Anexo 2, Quadro 1, o montante global de 5.422,59 € (Cinco mil quatrocentos e vinte e dois Euros e cinquenta e nove cêntimos), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2019/2020, da componente de apoio à família - serviço de refeições, da EB de Castelões. _____
2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta. _____
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadro 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2639/2020, efetuados com base no cabimento n.º 2844/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES 2020/2021” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A educação é hoje reconhecida como principal fator e motor de progresso das sociedades modernas e um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos, no quadro das sociedades globais. O acesso à Educação, em condições de igualdade, visa a plena expansão da personalidade humana e o pleno exercício dos outros direitos e liberdades fundamentais, bem como o favorecimento da compreensão, da tolerância e da amizade entre os povos. _____

Compete ao Estado, em primeiro lugar, a construção de políticas públicas que permitam a cada um dos cidadãos desenvolver as suas capacidades e favorecer a sua participação e a promoção da equidade em educação, como meio de atingir a consecução de outros fins, quer sociais quer económicos. _____

Nesse sentido, e porque consideramos que o desenvolvimento sustentável que defendemos para o Município passa por considerar esta área como de intervenção

estratégica, Vila Nova de Famalicão tem assumido um conjunto de novas competências que decorrem tanto do quadro legal, como de projetos piloto, como aconteceu com o Programa Aproximar Educação. _____

Fazemo-lo envolvendo sempre os diferentes atores e agentes educativos, desenvolvendo com eles parcerias de confiança e cujos resultados são hoje visíveis. _____

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, assente na construção de uma escola inclusiva, tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os Famalicense a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição social e económica. _____

Para cumprimento deste desiderato é hoje inegável o esforço em termos de investimento continuado realizado na área da educação ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos, dos programas e projetos educativos e dos recursos financeiros disponibilizados. _____

Também na área dos transportes escolares o Município de Vila Nova de Famalicão tem efetuado um investimento significativo com vista a proporcionar melhores condições a todos os seus alunos, não só garantindo a criação de novos circuitos, mas alargando as condições de acesso e gratuidade dos passes escolares aos alunos dos ensinos básico e secundário, já que é um dos instrumentos indispensáveis à prossecução da equidade educativa, que viabiliza o acesso à Escola e promove o sucesso educativo. _____

Apesar do trabalho cooperativo entre todos os agentes e das melhorias significativas na rede de transportes, ainda existem aspetos operacionais que carecem e estão a ser aprimorados no sentido de oferecer, cada vez mais, maior mobilidade aos seus utilizadores e que responda às exigências de qualidade, tanto em conforto, como em segurança e operacionalidade, de acordo com a Lei vigente. _____

Contudo, a política da autarquia nesta matéria tem ido mais além do que as responsabilidades que a Lei lhe confere, já que importa assegurar uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao sistema de ensino, a promoção do sucesso educativo a todos os alunos do Município, bem como prestar, cada vez mais, um melhor serviço aos nossos alunos que, diariamente, utilizam a nossa rede de transportes. _____

Para além destes circuitos já definidos, há um conjunto de serviços especiais, sem qualquer encargo para as famílias, destinado a todos os alunos com necessidades de saúde especiais (NSE), permanentes ou temporárias, garantindo, assim, a mobilidade da residência para os diversos estabelecimentos de ensino e destes para unidades especializadas de ensino ou espaços que garantam a complementaridade do seu currículo e da sua formação. Estes circuitos especiais devidamente adaptados às características de cada criança e aluno poderão, a todo o tempo, ser atualizados, redefinidos ou criados novos circuitos, já que são definidos de acordo com as necessidades demonstradas, tanto a nível da localização e tipologia das ofertas educativas, de terapias ou de serviços específicos. _____

O presente Plano Anual de Transportes Escolares, para o ano letivo e escolar 2020/2021, quantifica e visa cobrir os territórios educativos e respetivas áreas de influência, servindo cerca de 5.400 alunos das unidades educativas dos respetivos estabelecimentos de ensino, e estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transportes escolares, é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o número 1, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal, nos termos das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Apesar das indefinições da organização do próximo ano letivo, desde a constituição de turmas, organização de espaços educativos e de horários e até o próprio modelo de

constituição de títulos de transporte, motivadas pela situação epidemiológica provocada pelo COVID 19, estamos convictos que conseguiremos, trabalhando todos, em conjunto, como temos feito até aqui, dar uma resposta eficaz às necessidades da nossa comunidade educativa. _____

Assim, pelo exposto, e de acordo com as alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o Plano Anual de Transportes Escolares e respetivas Normas de Funcionamento dos Transportes Escolares, para o ano letivo e escolar de 2020/2021, anexo à presente Proposta. _____

2. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual com transportes escolares, até ao montante máximo de 2.076.083,50 € (830.433,40 € para 2020 e 1.245.650,10 € para 2021), ao abrigo da al. c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2638/2020, efetuados com base no cabimento n.º 2843/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

CULTURA: _____

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES, GRUPOS OU RANCHOS FOLCLÓRICOS E/OU ETNOGRÁFICOS, COM VISTA APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES, REPRESENTADAS POR UMA HERANÇA CULTURAL COM VISIBILIDADE NA MÚSICA, NA DANÇA, NOS CANTARES E NOS TRAJES” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“Defender a cultura é defender as tradições populares, e o folclore, fonte de aprendizagem e de conhecimento, e força viva ao serviço da pesquisa e da preservação das vivências, das crenças, das tradições, dos usos e dos costumes, constitui uma atividade organizada, carregada de símbolos e de significados que representam a Identidade Genuína, a Cultura Popular e a Riqueza dos Valores Patrimoniais, materiais e imateriais, dos munícipes famalicensenses. Verdadeiros mosaicos de memória e de imaginação, as Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, identificadas como uma riquíssima herança identitária e cultural do nosso Município, simbolizam o fenómeno da democratização da cultura, e pretendem preservar as tradições populares, ao nível local e regional, nas mais diversas manifestações culturais, como a música, a dança, o traje e os cantares. _____

Na prossecução da política de defesa do património cultural, sua preservação, divulgação e classificação, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo, tem procedido à defesa, salvaguarda e valorização da inestimável importância dos projetos de âmbito cultural, social, educativo, recreativo e lúdico que as 23 (vinte e três) Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos sedeados no Município, se propõem a desenvolver, concretamente durante o ano de 2020, enquanto fator de identidade dos cidadãos famalicensenses, salvaguarda e valorização do património

histórico-cultural, expressão e representação de tradições e significados artísticos, recreativos e lúdicos, relevantes referências sociais e educativas, e contributos para o enriquecimento da oferta cultural do Município. _____

O associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos às freguesias e ao concelho, e a Autarquia, legitimando a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e o desenvolvimento social e económico integrado do concelho de Vila Nova de Famalicão, e reconhecendo que muito têm contribuído para a projeção cultural, educativa, recreativa e lúdica, a dotação das Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular, permitindo a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente respondendo às necessidades da comunidade nas áreas social, educativa, cultural, recreativa e lúdica, valorizando o património cultural do concelho, contrariando e eliminando a atual tendência de discrepância e fragmentação cultural e reforçando a homogeneidade social, combatendo a exclusão e as desigualdades de ordem socioeconómica, e o aproveitamento da vertente lúdica que cabe ao Município, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias Locais. _____

O pluralismo e o saber-estar no poder e na oposição, constituem condições essenciais para um município democrático, tolerante e solidário, e, nesta democracia viva, a Divisão de Cultura e Turismo, esmerada nos tributos veiculados em sede de análise participada pelas diversas forças político-partidárias representadas no executivo municipal, tem vindo a conceber e a implementar estratégias político-culturais, político-educativas, político-artísticas, político-recreativas e político-lúdicas que promovam a democratização da cultura, da arte e do recreio, visando incentivar e assegurar o acesso de todos os munícipes

famalicenses, sem qualquer exceção, à respetiva criação e fruição. O mesmo é cometido nos termos do n.º 3, do artigo 73.º, da Constituição da República Portuguesa. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e dos números 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição, de acordo com a tabela em anexo, de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros) às Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com vista a apoiar as atividades desenvolvidas anualmente com a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes; _____
2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; _____
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____
5. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 2636 e 2637/2020, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2841 e 2842/2020.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

FREGUESIAS:

1 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA. MARIA, STA. EULÁLIA E SEZURES) - “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS MOINHOS, RUA ANTÓNIO GOMES OLIVEIRA, RUA DA RESISTÊNCIA E RUA DO FOLÃO - 1ª FASE”

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da rua dos Moinhos e rua António Gomes Oliveira, Arnoso Sta. Maria e rua da Resistência e rua do Folão, Arnoso Sta. Eulália - 1.ª Fase, as quais são vicinais e cujos trabalhos consistem na execução de alargamentos das ruas e incluem trabalhos de movimento de terras, demolições de muros e execução de muros novos; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 40.073,90 euros (quarenta mil e setenta e três euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF 510 834 655, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo

da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2644/2020, efetuados com base no cabimento n.º 2849/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BRUFE” OBRAS NA TRAVESSA MANUEL MOREIRA MAIA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Brufe solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na Travessa Moreira Maia, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na execução de um muro em blocos areado nas duas faces, na construção de um muro em alvenaria, na execução rede de águas pluviais e na pavimentação da rua em cubo; _____

Considerando que com esta intervenção é uma prioridade para a Junta de Freguesia atendendo que será possível aumentar a fluidez de trânsito nesta zona da Freguesia; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 75.035,70 euros (setenta e cinco mil e trinta e cinco euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o

prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), à Freguesia de Brufe, com o NIF 506 915 670, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____
2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros) no ano de 2020, e a segunda no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) no ano de 2021; _____
3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____
4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; _____

5. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2627/2020, efetuados com base no cabimento nº 2830/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE GAVIÃO” REMODELAÇÃO DO ADRO DA IGREJA DE GAVIÃO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu

artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Gavião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de remodelação do Adro da Igreja de Gavião; _____

Considerando que este espaço necessita de uma intervenção a Junta de Freguesia de Gavião propor-se realizar as obras necessárias; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 127.501,46 euros (cento e vinte e sete mil quinhentos e um euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos

técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 127.500,00 € (cento e vinte e sete mil e quinhentos euros), à Freguesia de Gavião, com o NIF 506 939 014, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 63.750,00 € (sessenta e três mil setecentos e cinquenta euros) no ano de 2020, e a segunda no montante de 63.750,00 € (sessenta e três mil setecentos e cinquenta euros) no ano de 2021; _____

3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; _____

5. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação. “ _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2623/2020, efetuados com base no cabimento nº 2825/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM “REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MELO E AVENIDA PINHEIRO TORTO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida do Pinheiro Torto, as quais são vicinais e cujos trabalhos consistem na pavimentação em betão betuminoso. Para a rua Joaquim Teixeira os trabalhos propostos consistem na abertura e execução de caixa de pavimento e na sua pavimentação em betão betuminoso; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 62.351,50 euros (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 62.000,00 € (sessenta e dois mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. _____
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2624/2020, efetuados com base no cabimento n.º 2826/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** _____

5 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA
“AMPLIAÇÃO DO ADRO DA IGREJA PAROQUIAL - 1ª FASE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,

deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de ampliação do Adro da Igreja Paroquial da Freguesia – 1.ª Fase e cujos trabalhos consistem na demolição de um muro existente, movimentos de terras para execução de novo muro e construção de novos muros; _____

Considerando que esta obra é prioritária para a Junta de Freguesia atendendo à necessidade de requalificação do espaço, bem como, à necessidade de preparação do local para a construção de novas valências para a Freguesia; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 23.252,91 euros (vinte e três mil duzentos e cinquenta e dois euros e noventa e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal

em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 23.000,00 € (vinte e três mil euros), à Freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o NIF 506 925 439, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2625/2020, efetuados com base no cabimento nº 2827/2020.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

6 - APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE SÃO COSME,
TELHADO E PORTELA “OBRAS NA RUA DA IGREJA - TELHADO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na rua da Igreja – Telhado, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na pavimentação da rua em cubo de granito,

incluindo a execução de caixa de pavimento, no encaminhamento das águas pluviais e na execução de muro na zona do alargamento; _____

Considerando que a referida rua ainda se encontra em terra batida e atendendo à sua localização, junto ao cemitério e adro, é uma rua muito frequentada sendo necessário as obras agora propostas; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 32.383,40 euros (trinta e dois mil trezentos e oitenta e três euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 32.000,00 € (trinta e dois mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2626/2020, efetuados com base no cabimento n.º 2829/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

7 - “APOIO NÃO FINANCEIRO A DIVERSAS FREGUESIAS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no seu artigo 52.º e artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoios às freguesias e associações que poderá consistir em apoios financeiros e apoios não financeiros; _____

Ao Gabinete de Freguesias foram chegando diversas solicitações para serem efetuados projetos para diversos fins, conforme descritos na tabela I em anexo à proposta; _____

Para a conclusão dos projetos, mencionados na referida tabela I, é necessário proceder à elaboração do projeto de Iluminação Pública; _____

Não possuindo o Município recursos humanos suficientes para dar resposta ao elevado número de solicitações pelas diversas entidades, recolheu-se orçamento para a elaboração dos projetos de Iluminação Pública, totalizando o valor de 3.444,00 euros (três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros), com IVA incluído; _____

Considerando, ainda, que: _____

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, no n.º 3 do artigo 69.º conjugado com o artigo 55.º, prevê a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas; _____

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio não financeiro, para a elaboração dos respetivos projetos de Iluminação Pública às entidades e no valor mencionado na tabela I em anexo da presente proposta e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; _____

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2628/2020, efetuados com base no cabimento nº 2832/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

8 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ. “CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DA FREGUESIA DE CAVALÕES” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou um apoio não financeiro para as obras de construção do parque de lazer da Freguesia de Cavalões; _____

Considerando que o pedido apresentado pela União de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; _____

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 750 blocos de 50x15, 2 paletes de cimento, 6 toneladas de brita, 6 toneladas de meia areia, 6 toneladas de areia fina, 14 toneladas de areia grossa, 35 toneladas de paralelo 9x11 e 100 m de tubo PP corrugado de 160 mm, sendo o valor estimado para este material é de aproximadamente 2.382,99 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor; _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Conceder à União de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz com o NIF 510 837 190, um apoio não financeiro para as obras de construção do parque de lazer da Freguesia de Cavalões, sob a forma do fornecimento de 750 blocos de 50x15, 2 paletes de cimento, 6 toneladas de brita, 6 toneladas de meia areia, 6 toneladas de areia fina, 14 toneladas de areia grossa, 35 toneladas de paralelo 9x11 e 100 m de tubo PP corrugado de 160 mm, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 2.382,99 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR VÍTOR PEREIRA.* _____

9 - “DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS DE FRADELOS, LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, LOURO, NINE, RUIVÃES E NOVAIS, SEIDE, VALE S. MARTINHO E VILARINHO DAS CAMBAS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; _____

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; _____

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; _____

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; _____

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias: _____

- Fradelos - Obra de beneficiação da Rua 5 de Outubro - CM 1459, da Rua D. Maria II - EM 572-1 e da Rua D. Sancho I - EM 309; _____
- Lemenhe, Mouquim e Jesufrei – Alargamento da Estrada Municipal - EM 571/1; _____
- Louro - Obra de beneficiação da Rua dos Combatentes - CM 1439-1; _____
- Nine - Obra de beneficiação da Rua dos Caçadores - CM 1087; _____
- Ruivães e Novais - Alargamento da Rua Capitão Fonseca – CM 1524; _____
- Seide - Obra de beneficiação da Rua da Boavista - Seide S. Paio - CM 1507-3; _____
- Vale S. Martinho - Construção de parque de estacionamento junto à igreja paroquial de Vale São Martinho; _____

- Vilarinho das Cambas - Obra de beneficiação da Rua do Pombarinho - CM 1453; _____

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto

de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade; _____

Atendendo a que o prazo de organização processual de cada processo se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução de cada obra, o prazo de vigência de algumas destas delegações de competências abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a transferir corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico; _____

Pelo exposto, é presente em anexo a minuta do “Contrato Interadministrativo de delegação de competências”, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia de Fradelos, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Louro, Nine, Ruivães e Novais, Seide, Vale S. Martinho e Vilarinho das Cambas; _____

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências”, que se apensa, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; _____

2 - Remeter aos órgãos executivos das Freguesias de Fradelos, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Louro, Nine, Ruivães e Novais, Seide, Vale S. Martinho e Vilarinho das Cambas a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referida no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar; _____

3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultante da minuta do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências” em anexo, para o ano de 2020, de

transferência para a Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 95.000,00 euros, para a Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, até ao montante de 95.287,72 euros, para a Freguesia de Louro, NIPC 506 970 787, até ao montante de 38.365,91 euros, para a Freguesia de Nine, NIPC 506 909 336, até ao montante de 70.927,61 euros, para a Freguesia de Ruivães e Novais, NIPC 510 839 320, até ao montante de 17.223,41 euros, para a Freguesia de Seide, NIPC 510 840 043, até ao montante de 51.234,28 euros, para a Freguesia de Vale S. Martinho, NIPC 507 042 727, até ao montante de 63.830,55 euros e para a Freguesia de Vilarinho das Cambas, NIPC 507 029 305, até ao montante de 28.187,52 euros; _____

4 - Submeter à Assembleia Municipal: _____

4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências”, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei; _____

4.2 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos ao “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências”, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, para o ano de 2021, de transferência para a Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, até ao montante de 63525,14 euros, para a Freguesia de Louro, NIPC 506 970 787, até ao montante de 12.788,63 euros, para a Freguesia de Nine, NIPC 506 909 336, até ao montante de 70.927,60 euros, para a Freguesia de Seide, NIPC 510 840 043, até ao montante de 34.156,18 euros e para a Freguesia de Vale S. Martinho, NIPC

507 042 727, até ao montante de 21.276,85 euros, considerando o prazo de vigência da delegação de competências estabelecido no respetivo contrato; _____

5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2620, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650 e 2652/2020, efetuados com base no cabimento nº 2852, 2850, 2851, 2853, 2854, 2855, 2856 e 2857/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR VÍTOR PEREIRA. _____

_____ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VERAEDOR VÍTOR PEREIRA.* _____

DESPORTO: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO - ASSOCIAÇÃO DOJOS ARJ INTER-FREGUESIAS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“A Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, dedica-se à prática da modalidade de artes marciais à mais de 10 anos. Nas suas Academias, possui mais de uma centena de atletas, dos quais, cerca de metade são dos escalões de formação. _____

Tanto para treinos como competições, especialmente dos escalões de formação, a utilização de pisos específicos em tatami, são imprescindíveis para a prática da modalidade, salientando, ainda, para a sua longa durabilidade. _____

Assim, tendo em vista reunirem as condições necessárias para os treinos e competições das suas Academias de Antas/Abade Vermoim e Gavião, a Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, vem solicitar o apoio da Câmara Municipal para a aquisição de dois pisos tatami de 100m2 cada, com um montante unitário de 1.000,00 € (mil euros), de acordo com o orçamento em anexo à proposta. _____

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea c) do nº2 artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, NIF 509 426 280, um apoio financeiro até ao montante de 2.000,00 € (dois mil euros), para a aquisição de 2 pisos Tatami, de acordo com orçamento em anexo à proposta. _____
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após comprovativo da aquisição das tabelas.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2633/2020, efetuados com base no cabimento n.º 2837/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA À MODALIDADE DE CICLISMO AMADOR - ASSOCIAÇÃO HORAS ALEGRES - TOMATUBIKERS E CLUBE CICLOTURISMO JOANEETT” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. _____

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. _____

A modalidade de ciclismo é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho quer pela existência de atividade organizada, quer através de grupos informais. _____

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. _____

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de ciclismo, à Associação Horas Alegres - Tomatubikers e ao Clube Cicloturismo Joanebtt, clubes que promovem a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Federação Portuguesa de Ciclismo, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. ____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2019/2020 às seguintes instituições desportivas: _____

1.1. Associação Horas Alegres - Tomatubikers, NIF 509 949 576, no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros). _____

1.2. Clube Cicloturismo Joanebtt, NIF 508 814 359, no montante de 500,00€ (quinhentos euros). _____

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no nº1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2630 e 2631/2020, efetuados com base nos cabimentos nºs 2834 e 2835/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. _____

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. _____

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. _____

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, à GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, clube que promove a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, NIF 507 538 781, um apoio financeiro para a época desportiva de 2020, no montante de 2.650,00€ (dois mil seiscientos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, na modalidade de Dança Desportiva. _____
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2634/2020, efetuados com base no cabimento nº 2838/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO SINTÉTICO - GRAL - GRUPO RECREATIVO AVIDOS E LAGOA/CLUBE DE RUGBY DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. _____

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva,

permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. _____

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol, futsal, rugby, como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com piso em relva sintética, conferindo aquele que é o nível qualitativo, de segurança e conforto exigido para a prática das modalidades, assim como, suficientemente capaz de tornar atrativa a prática desportiva junto do seu público alvo - os jovens. _____

Os pisos sintéticos, apesar de obrigarem a consideráveis investimentos são, reconhecidamente, uma opção válida do ponto de vista do custo-benefício, por se verificar reduzido custo de manutenção e um longo período de vida útil. _____

Por outro lado, esta solução permite uma elevada carga de utilização, facultando a realização de mais treinos e mais jogos em menos tempo, logo o aumento da capacidade de oferta para a prática desportiva. _____

Perfilhando esta opção e atentos tais pressupostos, o Município de Vila Nova de Famalicão tem, nos últimos anos, participado a instalação de relvados sintéticos a associações que demonstrem capacidade para a realização de tal obra e cujas infraestruturas dos seus parques desportivos ofereçam já condições satisfatórias que justifiquem este percurso evolutivo de melhoramento ou esteja enquadrada num plano global de melhoramento e desenvolvimento das instalações existentes. _____

Assim, considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; _____

Considerando que a decisão do Grupo Recreativo Avidos e Lagoa em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, incluindo a colocação de um piso sintético no campo de futebol 11, bancadas, revisão da iluminação e colocação de postes e respetivas vedações, permitirá dotar de elevados níveis de qualidade este equipamento coletivo, bem como dar resposta ao crescimento da sua procura para a prática desportiva, nomeadamente, nas modalidades de Futebol e Rugby. Considerando que, de acordo com a Constituição do Direito de Superfície, em anexo, o GRAL, compromete-se a ceder o seu campo de jogos ao Clube de Rugby de Famalicão, para a prática da modalidade do Rugby. _____

Considerando que o Grupo Recreativo Avidos e Lagoa reúne condições para garantir a execução da obra prevista, a qual se encontra já em curso; _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir, ao Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, NIF: 501 547 614, um apoio financeiro até ao montante global de 221.000,00€ (duzentos e vinte e um mil euros) para apoio à concretização de obras para instalação de um relvado sintético de futebol 11, bancadas, vedações, postes e iluminação. _____

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em quatro prestações anuais, sendo a primeira no montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros) no ano 2020 e as restantes no montante de 51.000,00€ (cinquenta e um mil euros) no ano de 2021,

55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) no ano de 2022 e 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) no ano de 2023. _____

3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. _____

5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. _____

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2635/2020, efetuados com base no cabimento n.º 2840/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REPARAÇÃO - RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. _____

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. _____

O Ribeirão 1968 Futebol Clube conta com instalações próprias, constituídas por campo de futebol 11, bancadas e um edifício que alberga a sua sede social, bar do clube, balneários e salas de apoio. Neste momento, acusa a necessidade urgente de reparação da rede de vedação, no Campo de Jogos do Passal, que se danificou devido ao mau tempo, motivo pela qual a Associação vem pedir o apoio da Câmara Municipal. _____

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir, ao Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, um apoio financeiro até ao montante global de 6.000,00€ (seis mil euros) tendo em vista a reparação da rede de vedação no Campo de Jogos do Passal, de acordo com os orçamentos anexos à presente proposta. _____

2. Efetuar o pagamento constante do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2632/2020, efetuados com base no cabimento nº 2836/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GONDIFELOS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação

dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. _____

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. _____

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, inculcar uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente. _____

Assim, a Associação Desportiva de Gondifelos pede o apoio da câmara municipal para a substituição do sistema de iluminação atual por projetores a LED. _____

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação Desportiva de Gondifelos, NIF 502 246 804, um apoio financeiro, até ao montante de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros) para a substituição do sistema de iluminação atual para sistema a led's. _____
2. Efetuar os pagamentos constantes no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. _____
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2629/2020, efetuados com base no cabimento nº 2833/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** _____

_____ **EMPREENDEORISMO:** _____

1 - “RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2020 DE APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Em deliberação de 21 de maio de 2020, da Camara Municipal foi aprovado a concessão de um apoio financeiro no âmbito do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal para o projeto nº 81_13022020_2In, tendo como promotora a sociedade Tryba, SA, Pessoa Coletiva número 515782173, com sede na Rua do Sol Poente, nº 125, na freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

A proposta aprovada, por lapso, foi instruída com um benefício no montante estimado de 231.227,94 euros correspondente as taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo promotor, correspondente a uma redução de taxa de 91,00%, quando na realidade e de acordo com os documentos anexos à referida proposta o valor desse benefício estimado é de 210.417,43 euros. _____

Tratando-se de um erro de escrita, cujo regime está previsto no artigo 249º do Código Civil, o mesmo é perfeitamente retificável a todo o tempo, concluindo-se assim que o declaratório, quando comete um “erro de escrita”, tem direito a proceder à sua retificação, se (i) tal resultar do contexto da declaração ou (ii) das circunstâncias em que a declaração é feita. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere proceder à retificação da deliberação de 21 de maio de 2020, designadamente da alínea a) do nº 1 da correspondente proposta da seguinte forma: _____

Onde se lê: _____

“a) Redução de 91,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 231.227,94 euros;” _____

Deve ler-se: _____

a) Redução de 91,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 210.417,43 euros.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 “REGULAMENTO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA INCUBADORA FAMILICÃO MADE IN – FIM DO PRAZO DA APRECIÇÃO PÚBLICA” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“O Projeto de Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN, aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 13 de fevereiro de 2020, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 76, de 17 de abril de 2020, tendo sido submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias. _____

Decorrido o prazo de apreciação pública, verifica-se que não foram rececionadas no Município quaisquer sugestões de alterações e/ou retificações ao conteúdo do citado projeto de regulamento. _____

Analisado o documento publicado no citado diário da república, considerou-se necessário proceder às seguintes retificações ao texto do projeto, nos seguintes termos; _____

- No ponto 3, do artigo 11º, onde se lê ‘regulamento de taxas e impostos municipais’ deve ler-se: ‘código regulamentar de taxas municipais’; _____

- No ponto 2, do artigo 14º, onde se lê ‘artigo 16’ deve ler-se: ‘artigo 15’; _____

- No ponto 8, do artigo 14º, onde se lê ‘reunião presencial’ deve ler-se: ‘reunião presencial e/ou digital’; _____

- No ponto 2, do artigo 15º, onde se lê ‘cópias da declaração de início de atividade e da certidão de registo comercial’ deve ler-se ‘cópias da declaração de início de atividade, da certidão de registo comercial e a última folha de remunerações entregue na segurança social (quadro de pessoal); _____

- No ponto 1, do artigo 18º, onde se lê ‘50 pontos’ deve ler-se ‘60 pontos’; _____

- No ponto 1, do artigo 25º, onde se lê ‘Código Regulamentar de Taxas Municipais’ deve ler-se: ‘código regulamentar de taxas municipais’; _____

- Introduzir o ponto 3, ao artigo 16.º com a seguinte redação: ‘3 - As ponderações relativas aos critérios indicados no ponto 1 do presente artigo são as seguintes: Pontuação = $0.15 \times \text{critério a)} + 0.15 \times \text{critério b)} + 0.15 \times \text{critério c)} + 0.15 \times \text{critério d)} + 0.4 \times \text{critério e)}$ ’; Face ao exposto, tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar as alterações e retificações de texto atrás enunciadas; _____

2 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Projeto de Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN, conforme redação final do documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Que a Câmara Municipal delibere enviar à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, Projeto de Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN; _____

4 - Mais delibere que, após aprovação do diploma regulamentar, seja o mesmo publicitado no Diário da República, no sítio eletrónico do Município, assim como, no primeiro número do Boletim Municipal que venha a ser publicado após a sua aprovação.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL INTEGRADO: _____

1 - “MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO – TODOS POR TODOS – INICIATIVA DE APOIO ALIMENTAR ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM NUM MOMENTO DE VULNERABILIDADE PELA PERDA DE RENDIMENTOS MOTIVADA PELA PANDEMIA” _____

Do Senhor Vereador Augusto lima cujo teor se transcreve: _____

“A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus; _____

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense; _____

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica; _____

A iniciativa “Todos Por Todos” enquadra-se nas medidas para mitigação socioeconómica e pretende constituir-se como uma importante âncora para as famílias que se encontrem numa situação de vulnerabilidade pela perda de rendimentos motivada pela pandemia e precisem de apoio alimentar momentâneo. _____

A campanha “Todos Por Todos” é uma iniciativa das Comissões Sociais Inter-Freguesias (CSIF), através do programa Famalicão Comunitário da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, que, pela sua posição privilegiada no envolvimento de parcerias e trabalho em rede entre autarquia local, tecido económico e sociedade civil, possibilita uma cobertura equitativa e adequada de resposta às necessidades de cada território. _____

O contexto da pandemia trouxe dificuldades a um conjunto de famílias, além daquelas que já se encontravam a ser acompanhadas pelos Serviços de Acompanhamento de Ação Social (SAAS). Essas famílias deparam-se neste momento com dificuldades de acesso a bens essenciais, como bens alimentares, podendo ficar excluídas de determinados apoios por não preencherem os requisitos que lhes permitiriam esse acesso. _____

Neste sentido, esta medida apresenta um carácter excecional contribuindo, paralelamente, para o reforço da coesão social, territorial e sentido de comunidade. _____

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e ação social, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Considerando o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o Município e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade; _____

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte medida de carácter excecional e temporário: _____

- Autorizar a criação e implementação da iniciativa “Todos Por Todos”, nos termos e de acordo com as regras que constam do documento que se anexa e se identifica como Anexo 1 - Normativo para a Gestão e Dinamização da iniciativa “Todos Por Todos”, o qual faz parte integrante da presente proposta, e que aqui se dá por integralmente reproduzido.”

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. _____

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. _____